

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO,
QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e A ASSOCIAÇÃO DOS
NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG-DF.**

São partes neste instrumento:

1. **ASSOCIAÇÃO OS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG/DF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação, registrada em 05/07/1996, sob nº 127.540, no Livro 2-A do Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto, Registro civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal – Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.949/0001-09, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º andar, salas 222 a 225, CEP 70333-900, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, ALLAN NUNES GUERRA, brasileiro, casado, tabelião, portador da CIRG M-6186586-SSPMG e do CPF 528.131.426-20, doravante designada ANOREG-DF e
2. **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade do Distrito Federal, cadastrada no CNPJ sob o número 12.219.624/0001-83, sediada no SCS, Quadra 04, Bloco A, entrada 94, Lote 22 a 24, Edifício Zarife, 4º andar, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.304-904, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal, (Nomeação publicada no DODF nº 84, terça-feira, 29 de abril de 2014, pag. 17) Dr. RICARDO BATISTA SOUSA, brasileiro, casado, Defensor Público, portador da CI nº 1.102.594 e do CPF nº 516.733.201-04, doravante designada Defensoria-DF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes estabelecem entre si o presente Convênio com o objetivo de atender aos pedidos da Defensoria Pública do Distrito Federal, de consultas à base de dados dos cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal, mediante uso do sistema “e-RIDFT – Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis do Distrito Federal”, desenvolvido e mantido pela ANOREG-DF, disponível no endereço eletrônico www.registrodeimoveisdf.com.br, segundo os termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes reconhecem que a base de dados do SISTEMA DA ANOREG-DF ainda não reflete a completude das informações disponíveis nos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal e que, portanto, os elementos obtidos a partir de seu acesso devem ser reconhecidos em seu valor meramente informativo, não substituindo consultas formais e não tendo eficácia de certidão expedida pelo cartório de imóveis, a não ser que o contrário venha a ser formalmente atestado pelo oficial registrador de imóveis do cartório específico.

Folha nº 3
Processo nº 40300054/2017
Rubrica:  Matr.: 43682.7

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo vigorará a partir da presente data, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual as partes deverão liquidar qualquer pendência decorrente do acordo ora estabelecido.

DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA: Para atender às solicitações de consulta à BASE DE DADOS, a Defensoria-DF procederá aos pedidos de emissão das mesmas por meio do SISTEMA e-RIDFT, da ANOREG-DF, com observância dos seguintes procedimentos:

- I. A habilitação dos usuários vinculados à Defensoria-DF será realizada por usuário *master*, obrigatoriamente o Defensor Público Geral do Distrito Federal ou outro Defensor Público formalmente indicado por portaria ou ato próprio, e mediante preenchimento de formulário de controle de acesso (ANEXO I), que será arquivado na Defensoria-DF;
- II. Somente poderá ser cadastrado como usuário do sistema: Defensor Público do DF e servidores da referida entidade, com competência fixada em lei ou mediante delegação para representá-la; os usuários cadastrados deverão ser certificados:
 - a) De que o sistema somente poderá ser utilizado no interesse do serviço público, para consulta a dados de imóveis de pessoas que sejam parte em processo administrativo ou judicial sob condução da Defensoria-DF;
 - b) O uso do sistema e respectivas senhas de acesso são de inteira responsabilidade da Defensoria-DF e não podem ser franqueados a terceiros.
- III. Para efetuar consultas será obrigatório preencher campo de número do processo administrativo na Defensoria-DF, ou numeração única de processo judicial (do TJDF);
- IV. Os usuários vinculados à Defensoria-DF deverão zelar pelo sigilo das informações obtidas na BASE DE DADOS, bem como não permitir que terceiros estranhos à Defensoria-DF tenham acesso à utilização do SISTEMA ANOREG-DF, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação; e
- V. A Defensoria-DF ficará integralmente responsável pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar seu acesso ao SISTEMA ANOREG/DF, isentando a ANOREG/DF de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão em razão da escolha do provedor de serviços ou do serviço de telecomunicações.

DAS OBRIGAÇÕES DA ANOREG/DF

CLÁUSULA QUINTA: A ANOREG/DF obriga-se a:

- I. Possibilitar a consulta de informações constantes na BASE DE DADOS, disponibilizadas por meio do uso do SISTEMA e-RIDFT;

Folha nº 4
Processo nº 403000354/2017
Rubrica:  Matr.: 41682-7

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO ENTRE a
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a ANOREG-DF

- II. Manter a Defensoria-DF informada sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para consulta das informações constantes do SISTEMA ANOREG/DF, por meio da página eletrônica ou por meio de *e-mail*, e
- III. Responsabilizar-se pela manutenção e expansão da BASE DE DADOS, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações da Defensoria-DF nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.

RECURSOS FINANCEIROS

- I. Não se prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, onde cada um aplicará os seus próprios, para o cumprimento deste Termo.
- II. A aplicação de recursos financeiros, implicados em atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação, será de responsabilidade do respectivo partícipe que promove tal aplicação.

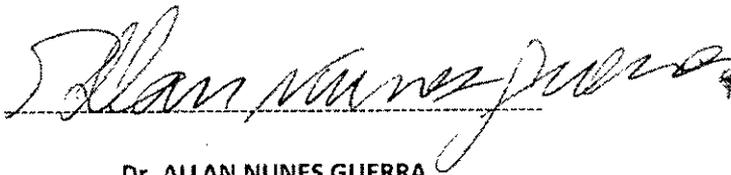
DA PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Distrito Federal providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, transcritas somente no averso de 03 (três) folhas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Brasília, DF, 17 de dezembro de 2014.

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG/DF



Dr. ALLAN NUNES GUERRA

PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



Dr. RICARDO BATISTA SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº 5
Processo nº 401000354/2017
Rubrica:  Matr.: 41682-7

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO ENTRE a
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a ANOREG-DF

Testemunhas:

1.

Nome: Renata F. Nunes

RG nº: 2048303-SSPDT

CPF/MF nº: 449.680.516-20

2.

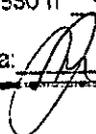
Nome: Cláudia Simões Nunes

RG nº: 3 843 577 SSPMG

CPF/MF nº: 557 834 146-20

Folha nº 6

Processo nº 403 000354/2017

Rubrica: 

Matr.: 41682.7

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO ENTRE a
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a ANOREG-DF

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ACESSO

SISTEMA ANOREG/DF

I – TIPO DE SOLICITAÇÃO

() Habilitação de usuário

() Desabilitação de Usuário

II – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA
LOTAÇÃO/DIVISÃO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	

III – IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADOR

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA
LOTAÇÃO/DIVISÃO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	

ASSINATURA COM CARIMBO

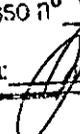
IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente das disposições referentes ao controle de acesso ao Sistema e-RIDFT, da ANOREG/DF e das penalidades cabíveis pela não observância dos compromissos assumidos e comprometo-me a:

- 1) Acessar o Sistema e-RIDFT, da ANOREG/DF somente no interesse do serviço público e para consulta a dados de imóveis de pessoas que sejam parte em processo administrativo ou judicial em que atue a SPU-DF ou órgão de sua estrutura;
- 2) Não me ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso, garantindo, assim, a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas.

Em _____/_____/_____

Assinatura do Usuário

Folha nº 7
Processo nº 401000354/2017
Rubrica:  Matr.: 41682.7